

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3940567 - DCAP-PATRIMONIO

Em atenção à Ordem de Serviço nº 02/2023, consoante Lei 14.133/21, art. 18, parágrafo 1º, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar processo licitatório de Registro de Preços referente ao fornecimento e instalação, conforme a demanda, de mobiliário padrão em madeira, destinado a diversos setores da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

O presente estudo foi realizado pela equipe técnica da Divisão de Patrimônio/DCAP.

I) Da necessidade da contratação

A presente contratação objetiva a valorização e a conservação do patrimônio público, oferecendo uma alternativa de aquisição rápida de mobiliário, de acordo com o padrão existente na ALRS, a fim de substituir bens deteriorados pelo tempo ou danificados pelo uso e remanejamento frequente, sem possibilidade de conserto e/ou reutilização.

Através desta contratação, também será possível prover novos ambientes que venham a ser criados, visando a melhoria constante dos serviços prestados.

Importante destacar que a padronização possibilita o reaproveitamento dos bens móveis em qualquer ambiente da Assembleia Legislativa.

II) Plano de Contratações Anual

O objeto consta no número 151 do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

III) Requisitos da Contratação

Trata-se da aquisição de móveis padronizados, fabricados em conformidade com Catálogo de Mobiliário Padrão (3919617) e Memorial Descritivo (3919631), elaborados pela equipe técnica da Divisão de Projetos e Manutenção, do Departamento de Logística da ALRS. Os materiais devem ser novos e originais. Deve ser adotada aquisição através de registro de preços. A empresa licitante deve declarar formalmente que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos bens e serviços, e prestação da garantia, quando necessário. Os itens adquiridos devem observar critérios mínimos de sustentabilidade ambiental (certificação/Selo FSC - *Forest Steward Council* - ou documento equivalente), de garantia (mínima de 12 meses), atender os normativos legais que tratam da matéria e demais obrigações que constarem no edital da licitação. O prazo de entrega dos materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias corridos contados do encaminhamento da nota de empenho ao fornecedor contratado.

O fornecedor deve efetuar a montagem e instalação dos produtos nos locais a serem designados pela Divisão de Patrimônio do DCAP.

IV) Estimativa das Quantidades

Na tabela abaixo, estão listados os quantitativos acionados nos últimos processos de contratação:

Item	Descrição do Objeto	Processo 000012861- 01.00/24-2	Processo 000009445- 01.00/23-3
1	Mesa de trabalho retangular (150x70cm)	3	1

2	Mesa de trabalho retangular (125x70cm)	9	20
3	Mesa de trabalho retangular (100x60cm)	46	29
4	Mesa em L (140x140cm)	5	1
5	Mesa de reunião 6 pessoas (160x80cm)	2	-
6	Mesa de reunião 8 pessoas (180x80cm)	1	3
7	Mesa de reunião 10 pessoas (240x90cm)	2	2
8	Mesa de reunião redonda (d=110cm)	2	4
9	Gaveteiro 3 gavetas (36x42cm)	41	20
10	Gaveteiro 4 gavetas (36x42cm)	4	30
11	Armário 1 porta h=180cm (50x50cm)	3	0
12	Armário para ternos 2 portas h=180cm (80x50cm)	1	9
13	Estante para copa h=180cm (120x50cm)	7	4
14	Balcão 2 portas h=75cm (80x50cm)	9	8
15	Balcão para impressora 1 porta h=75cm (50x50cm)	7	4
16	Balcão 1 porta com prateleiras superiores h=180cm (50x50cm)	2	0
17	Balcão 2 portas com prateleiras superiores h=180cm (80x50cm)	5	1

V) Levantamento de Mercado

A equipe da Divisão de Patrimônio realizou o levantamento de mercado e identificou que:

- os objetos demandados possuem contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos;
- foram analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração;
- a aquisição dos bens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;
- verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, segundo requisitos definidos neste estudo.

VI) Estimativa do Valor da Contratação

Será feita pesquisa de preços em conformidade com o artigo 3º da Ordem de Serviço N.º 02/2025 (3907240) para subsidiar a definição do valor referencial para a contratação em tela.

Os bens móveis a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, existindo soluções no mercado, entretanto devem ser fabricados em conformidade com Catálogo de Mobiliário Padrão e Memorial Descritivo, elaborados pela equipe técnica da Divisão de Projetos e Manutenção do DLOG, para manter a padronização e possibilitar o reaproveitamento em qualquer ambiente. Por este motivo, a pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, em outros órgãos públicos ou outros sítios eletrônicos especializados pode não contemplar todos os itens objeto deste ETP ou ainda apresentar diferença nas especificações dos itens. Por conseguinte, também será feita a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação com todas as especificações técnicas e medidas dos móveis.

No registro de preços anterior, os valores eram os seguintes:

Item	Descrição do Objeto	Valor Unitário
1	Mesa de trabalho retangular (150x70cm)	R\$ 700,00
2	Mesa de trabalho retangular (125x70cm)	R\$ 800,00
3	Mesa de trabalho retangular (100x60cm)	R\$ 297,00
4	Mesa em L (140x140cm)	R\$ 1.181,00

5	Mesa de reunião 6 pessoas (160x80cm)	R\$ 1.300,00
6	Mesa de reunião 8 pessoas (180x80cm)	R\$ 1.500,00
7	Mesa de reunião 10 pessoas (240x90cm)	R\$ 1.200,00
8	Mesa de reunião redonda (d=110cm)	R\$ 800,00
9	Gaveteiro 3 gavetas (36x42cm)	R\$ 261,50
10	Gaveteiro 4 gavetas (36x42cm)	R\$ 898,50
11	Armário 1 porta h=180cm (50x50cm)	R\$ 1.300,00
12	Armário para ternos 2 portas h=180cm (80x50cm)	R\$ 766,00
13	Estante para copa h=180cm (120x50cm)	R\$ 1.500,00
14	Balcão 2 portas h=75cm (80x50cm)	R\$ 800,00
15	Balcão para impressora 1 porta h=75cm (50x50cm)	R\$ 800,00
16	Balcão 1 porta com prateleiras superiores h=180cm (50x50cm)	R\$ 1.300,00
17	Balcão 2 portas com prateleiras superiores h=180cm (80x50cm)	R\$ 999,00

VII) Descrição da Solução

A solução apontada pelo presente Estudo Técnico Preliminar é a prestação de serviços de fornecimento, conforme a demanda, de mobiliário padrão em madeira, com instalação incluída, destinado a diversos setores da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes em Termo de Referência e com vigência pelo período mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação do FORNECEDOR, após o transcurso de 1 (um) ano da vigência, segundo a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Assim como a vigência, os quantitativos poderão ser aditados, até o limite do originalmente previsto para a vigência inicial.

A presente solução visa atender a demandas específicas, devidamente justificadas, que surgirem a partir da necessidade de substituir móveis deteriorados/danificados sem possibilidade de conserto e/ou reutilização, bem como prover novos ambientes que venham a ser criados.

VIII) Justificativa do parcelamento

Em que pese sejam bens de natureza divisível (adquiridos separadamente), a licitante deverá ser uma única adjudicatária, visando proporcionar uma ampliação do leque de empresas aptas a participar do processo licitatório, com aproveitamento do mercado local, considerando que são bens comuns e, também, facilitar o controle e organização das aquisições. Ainda, para o próprio procedimento licitatório, pelo extenso quantitativo de itens, restaria o pregão inviabilizado se necessário fazê-lo por item.

Com relação à eventual disputa por cotas principal e reservada (art. 48, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006), **optamos pela não aplicação das cotas principal e reservada à ME/EPP**, sobretudo em vista do prejuízo palpável que tal forma de contratação, caso fosse segmentada, traria em relação à padronização do mobiliário, com amparo no que dispõe o art. 49, inc. III, da LC n.º 123/2006.

A opção pelo Registro de Preços se justifica pela inexistência de uma demanda fixa e definida dos materiais, em que os quantitativos foram definidos pela média de aquisição dos materiais mais solicitados nos últimos anos. Os acionamentos serão feitos tantos quantos forem necessários até o limite contratado na ARP. Evita-se, assim, dispêndios com a compra de quantidades excessivas e a ocupação desnecessária de espaço em depósito.

IX) Demonstrativo dos Resultados

Espera-se suprir a necessidade dos móveis demandados pelas áreas requisitantes, possibilitando o melhor uso dos espaços físicos da ALRS, visando a melhoria constante dos serviços prestados, através de fornecimento do objeto desta contratação.

X) Providências Prévias ao Contrato

Não há providências adicionais a serem tomadas com relação à aquisição do objeto em tela.

XI) Contratações Correlatas

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto.

XII) Impactos Ambientais

Impacto Ambiental de baixa monta, considerando:

- a exigência, no TR, de certificação/Selo FSC (*Forest Steward Council*) ou documento equivalente;

- Termos de Cooperação, em vigência, celebrados entre a ALRS e a Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Sul – SSPS (Termo de Cooperação n.º 9/2021), a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul – SEDES (Termo de Cooperação n.º 01/2025) e a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS (Termo de Cooperação n.º 8/2025), tendo como objeto a doação de mobiliário ainda em condições de uso, assim como os considerados inservíveis, para que sejam aproveitados por vários órgãos públicos/unidades vinculados a esses órgãos; e

- a obrigação contratual, por parte da contratada, de realizar a logística reversa e a destinação adequada de móveis que não puderem ser reaproveitados, considerados inservíveis a critério da ALRS, sem qualquer ônus para este Órgão, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do acionamento correspondente da ARP, com fulcro no que dispõe inciso IV do art. 19 da Resolução de Mesa n.º 1.794/2022.

XIII) Viabilidade da Contratação

Posiciona-se, portanto, a Divisão de Patrimônio, tendo por base este Estudo Técnico Preliminar (ETP), pela realização de certame licitatório na modalidade Registro de Preços, a qual melhor atende a necessidade de prestação de serviço de fornecimento, conforme a demanda, de mobiliário padrão em madeira, com instalação incluída, destinado a diversos setores da ALRS, considerando o controle e a organização das aquisições e custos.

Viabilidade Técnica - custo de aquisição estimado conforme item VI, o qual será despendido conforme solicitação por demanda no curso de vigência da ARP; riscos possíveis de pequena monta, mas gerenciáveis no quesito operacional abaixo descrito.

Viabilidade Operacional - aquisição de serviços/bens comuns no mercado e com prazo de recebimento definido do TR e Edital; possibilidade remota de atraso na entrega e prevista sanção ao fornecedor; ARP permite aquisição conforme demanda garantindo aproveitamento total da garantia legal dos bens e dispensando espaços de guarda provisória, sendo o bem disponibilizado diretamente à unidade solicitante.

Viabilidade Orçamentária - competência do Departamento de Orçamento e Finanças após autorização da autoridade competente quanto à deflagração do processo licitatório para aquisição.

Aprovam e assinam o presente documento,



Documento assinado eletronicamente por **Marco Heron Dantas, Coordenador(a)**, em 21/08/2025, às 16:27, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Netto de Souza, Técnico Legislativo**, em 21/08/2025, às 16:31, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3940567** e o código CRC **0FDB8D2B**.